

## ORIENTAÇÕES AOS USUÁRIOS

Senhores usuários,

Em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid19), em conformidade com as determinações das Autoridades Sanitárias e da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, **continuamos o ATENDIMENTO VIRTUAL (mesmo com a volta ao atendimento presencial – considerando que será limitado o ingresso de pessoas na Serventia)**. A seguir apresentamos algumas orientações e informações aos usuários deste cartório:

**1º** - O atendimento presencial retornou, mas de maneira controlada em cumprimento as normas de segurança pertinentes à situação que vivemos (pandemia – covid-19). (cfr. Provimento CG nº 16/2020).

**2º** - Em que pese o retorno ao atendimento presencial, aconselhamos aos usuários da Serventia, durante este período de pandemia, que utilizem o nosso atendimento remoto, em sistema virtual das 9 às 16 horas, por intermédio do site da Central Registradores de Imóveis no endereço [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br), para prestação dos seguintes serviços:

**I – Protocolização de títulos destinados para prenotação no Registro de Imóveis** (Todos os títulos que forem protocolizados na Central após as 16 horas ou em dias em que não há expediente, serão prenotados no dia seguinte, segundo a ordem rigorosa de remessa).

**II – Pedidos de buscas e certidões digitais**

**III – Demais serviços digitais disponíveis no site**

**3º** - O atendimento virtual diário - das 9 às 16 horas – atenderemos pelos seguintes meios:

- Telefone PABX: (19) 3475.4480

- E-mail: [escreventes@riamericana.com.br](mailto:escreventes@riamericana.com.br)

- Central dos registradores: [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

\* Os e-mails recebidos fora do horário de plantão serão respondidos no próximo dia útil seguinte.

\*\* Os prazos para a prática dos atos de registro durante este período de atendimento com horário reduzido, computar-se-ão em dobro (*exceto os registros de contratos de garantias reais sobre bens móveis e imóveis (cédulas de crédito, penhor, alienação fiduciária, hipoteca, cessões e cancelamentos) que sejam condição para liberação de financiamentos por instituições de crédito, observados o controle do contraditório e a ordem cronológica de apresentação dos títulos*) – conforme Provimento CG nº 16/2020.

**\*Regras sujeitas a alterações sem prévio aviso.**